



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 79/2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Mirador em conjunto com os municípios da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O Prefeito do Município de Mirador, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Mirador e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, a ser realizada no dia **25 de outubro, das 09h00 às 11h30min e das 13h30 às 16h00**, em Paranavaí-PR, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, sito a Rua Prof. Emílio Miljutin Cogej, 116, Centro, sob a coordenação da Fundação Cultural de Paranavaí.

Art. 2º - 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Mirador e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, terá como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º – 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Mirador e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação regional, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura, e da Portaria nº 45 e 63/2023, do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º – A Fundação Cultural de Paranavaí, como órgão gestor do município sede, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí autorizado a:

I – Aprovar e promover a publicação do Regimento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Paranavaí e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04